

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE – NO EXÉRCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) E EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE).

INDICAÇÃO

O EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, INDICOU, ORALMENTE, O NOME DO EXMº SR. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, PARA SER O SEU SUPLENTE PERANTE O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM SUAS AUSÊNCIAS OCASIONAIS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A INDICAÇÃO”.

DELIBERAÇÃO

“DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, FORMULAR UMA CONSULTA AO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA – CNJ, REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 82 – CNJ, DE 09/06/2009, QUE REGULAMENTA AS DECLARAÇÕES DE SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO, DIANTE DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL”.

EXPEDIENTE

**ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício nº 2016.0074.001143**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 31528/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Vivian Gomes Pereira**, Juíza de Direito Substituta em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa dos Gatos. **SOLICITA** autorização para participar do Curso de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, que ocorrerá nos dias 12 a 14.04.2016, no Auditório da Justiça Federal/PE, na cidade do Recife, conforme comprovante de inscrição em anexo. **Com despacho do Exm^o Sr. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira - Juiz Supervisor da Escola Judicial do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24
DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **Ofícios nºs 2016.0085.000870**, de 01 de abril de 2016, e **2016.0085.000958**, de 07 de abril de 2016 (Protocolos nºs 32598/2016 e 32650/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

1-) **Ofício nº 2016.0913.000675 (E-mail)**, de 08 de abril de 2016 (Protocolo nº 33107/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Glacidelson Antonio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E
APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO
PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE
2009.**

1-) **Ofício nº 2016.004.1477 (E-mail)**, de 08 de abril de 2016 (Protocolo nº 33109/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

2-) **E-mail**, de 11 de abril de 2016 (Protocolo nº 33848/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 09/2016-GJ (E-mail)**, de 07 de abril de 2016 (Protocolo nº 33160/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Maranhão**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2016.0716.001861**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 34633/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou impedimento de atuar nos Processos nºs ...; ... e ..., encaminhando os autos ao substituto automático para as providências processuais cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício n.º /2016**, de 04 de abril de 2016 (Protocolo nº 23768/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que, nos autos do Processo nº ..., averbou suspeição, motivo pelo qual deverá remeter o referido processo ao Substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2016.0600.000475**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 33697/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Moreno. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo nº ..., nos termos do art. 145, § primeiro do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, solicitar que a magistrada oficiante decline os motivos da averbação de suspeição, nos termos da Resolução nº 82-CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015-CM, de 05.11.2015”**.

3-) **Ofício nº 09/2016-GAB**, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 33263/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Josilton Antonio Silva Reis**,

Juiz de Direito do III Colégio Recursal dos JECS de Pernambuco – Comarca de Petrolina. **INFORMA** que declarou suspeição para dirigir o Processo NPU nº ..., nos termos do art. 145, § 1º, do Novo Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, solicitar que o magistrado oficiante decline os motivos da averbação de suspeição, nos termos da Resolução nº 82-CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015-CM, de 05.11.2015”**.

4-) **Ofício nº 03/2016 – GAB - MMSB**, de 1º de abril de 2016 (Protocolo nº 34878/2016), da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo Judicial Eletrônico nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2016.0013.001472**, de 01 de abril de 2016 (Protocolo nº 32370/2016), do Exmº Sr. Dr. **Abérides Nicéas de Albuquerque Filho**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a sessão de julgamento designada para o dia 01/04/2016, às 9h, referente ao Processo nº ..., não foi realizada, em face da ausência do acusado, por motivo de doença, mediante atestado médico acostado pela defesa. Informa que a sessão foi redesignada para o dia 19.04.2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **E-mails**, de 07 de abril de 2016 (Protocolos nºs 32656/2016 e 33154/2016), do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana**, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Inajá. **ENVIA** a Portaria Conjunta nº 001/2016, expedida nos termos da Instrução Normativa nº 09/2016, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Dr. Ruy Trezena Patú Júnior, Coordenador da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral dos Conflitos do TJPE, para proferir parecer”**.

3-) **Ofícios nºs 2016.0557.001021 e 2016.0557.001022**, de 23 de março de 2016 (Protocolos nºs 32047/2016 e 32230/2016), do Exmº Sr. Dr. **Sydnei Alves Daniel**, Juiz de Direito da Vara do

Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri, designada para o dia 17 de março de 2016, às 7h30, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada, em razão da ausência do representante do Ministério Público de Pernambuco, vez que se encontrava presente nas audiências de réu preso designadas para o mesmo horário. Informa que a Sessão de Julgamento do Júri foi redesignada para o dia 08 de junho de 2016, às 7h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 2016.0003.001158**, de 29 de março de 2016 (Protocolo nº 32202/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Izabel de Souza Oliveira**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** o adiamento da Sessão do Júri Popular datada de 29/03/2016, onde seria apreciado o Processo nº ..., que se deu por culpa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, considerando que foi feita a solicitação para a designação de um Defensor Público para a referida sessão, cujo ofício foi encaminhado no dia 16/02/2015, conforme “AR” (fls. 214), ficando a Sessão a ser redesignada posteriormente por aquele Juízo. Relata ainda a reiteração dos adiamentos da Pauta do Júri naquela Comarca por ausência de Defensor Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **Ofício nº 2016.0280.000789**, de 28 de março de 2016 (Protocolo nº 32053/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito em substituição automática na 3^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **REMETE** cópia integral do processo nº ..., para conhecimento e providências que entender cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

6-) **Requerimento** de 29 de março de 2016 (Protocolo nº 28082/2016), da Ilm^a Sr^a **Dayany Rose Alves de Souza**, Técnico Judiciário – TJP, lotada na Vara de Violência Contra a Mulher na Comarca de Igarassu. **PRESTA** esclarecimento a respeito da Avaliação do Desempenho por Competência no que tange à avaliação abaixo da média. Anexa, também, a declaração da requerente e do gestor imediato. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

07-) **Ofício nº 269/2016 – Vara Criminal**, de 12 de abril de 2016 (Protocolo nº 34415/2016), da Exm^a. Sr^a Dr^a **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **COMUNICA** que a 2^a Sessão da 1^a Reunião do Tribunal do Júri da Comarca de Igarassu, designada para o dia 07.04.2016, às 9h, não se realizou em virtude da ausência do Ministério Público. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.** Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.

8-) **Expediente nº 2016.0555.000979 - 2ª VJ**, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 33234/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 21/03/2016, nos autos do Processo nº ... (ata anexa), em virtude da ausência de membro da Defensoria Pública. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento nos autos do processo acima referido, encontra-se redesignada para o dia 17/10/2016, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

9-) **Ofício nº 2016.0683.001234**, de 28 de março de 2016 (Protocolo 33259/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Andrea Rose Borges Cartaxo**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** cópias de fls. 01-A/01-B, 55/59, 62/70, 86, 91v, 93, 97 e 110/112, dos autos do Processo nº ..., para tomada de ciência e providências que julgar necessárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento e encaminhar o presente expediente à Procuradoria Geral do Estado”.

10-) **Ofício nº 2016.0631.1641**, de 29 de março de 2016 (Protocolo nº 32679/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Anamaria de Farias Borba Lima Silva**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 1^a Circunscrição Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude – NUDIJ – Setor de Atuação: Fiscalização – TJPE. **ENCAMINHA**, para a devida homologação, atendendo solicitação do Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador do Centro Integrado da Infância e Juventude, a Portaria nº 07/2016, que regulamenta a hospedagem de crianças e adolescentes em hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres; os requisitos da autorização dos pais ou responsável legal, assim como o procedimento de fiscalização e de apuração de infração administrativa. Anexa a Portaria nº 07/2016, os anexos I e II e cópia do parecer da Coordenadoria da Infância e Juventude nº 01/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, devolver o presente expediente para ser assinado”.**

11-) **Ofícios nºs 2016.0681.565 e 2016.0681.564**, de 11 de abril de 2016 (Protocolos nºs 33962/2016 e 34828/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** a Portaria nº 06/2016, da Diretoria do Fórum, que suspende os prazos processuais do dia 06 (seis) de abril de 2016, em virtude da indisponibilidade do Sistema *Judwin* no Fórum Desembargador Henrique Capitulino. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

12-) **Ofício nº 2016.0014.001450**, de 06 de abril de 2016 (Protocolo nº 34625/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Abner Apolinário da Silva**, Juiz de Direito da 4^a Vara do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, nos autos do Processo nº ..., havia sido designada Sessão Plenária do Júri, para o dia 23/03/2016, e tendo a mesma, não se realizado, em face da ausência de Defensor Público, conforme cópia da ata anexa, requerendo, de logo, que sejam tomadas as providências necessárias, para que não haja repetição, prejudicando todo o trabalho despendido pelos Órgãos de persecução criminal. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficialiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas**

competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

13-) **Ofício nº 2016.0696.0000691**, de 21 de março de 2016 (Protocolo nº 33787/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** o teor da sentença extintiva de punibilidade prolatada em razão da perda da pretensão punitiva estatal na apuração do crime de homicídio. Anexa cópia da referida sentença, para possível adoção de legais providências (Processo Crime nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para apuração de eventuais omissões”.**

14-) **Ofício nº 241/2016-Vara Criminal**, de 05 de abril de 2016 (Protocolo nº 34358/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **COMUNICA** que a 1^a Sessão da 1^a Reunião do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Igarassu, designada para o dia 05/04/2016, às 9h, não se realizou em virtude da ausência do Ministério Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.** Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.

15-) **Ofício nº 2016.0931.001779**, de 11 de abril de 2016 (Protocolo nº 34410/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza de Direito da Comarca de Joaquim Nabuco. **COMUNICA** que foi redesignada a 1^a Reunião da 2^a Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Joaquim Nabuco, referente ao Processo nº ..., para o dia 28/04/2016, às 9h, em razão da ausência do Advogado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Pernambuco”.**

16-) **Ofício nº 2016.0125.001880-1ª V.J.**, de 07 de abril de 2016 (Protocolo nº 34368/2016), da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que o Júri referente ao Processo nº ..., designado para o dia 05 de abril de 2016, às 9h, deixou de ser realizado, conforme Ata em anexo, em virtude da falta dos Advogados, previamente cientificados nos autos. Ressalta o prejuízo causado pela ausência destes advogados, por tratar-se de processo antigo, incluído na Meta 04 do CNJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e solicitar que a juíza informe a data da nova designação, encaminhando-se cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Pernambuco”**.

17-) **Ofício nº 12/2016 GAB – Vara Criminal**, de 12 de abril de 2016 (Protocolo nº 34551/2016), da Exmª. Srª Drª **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **COMUNICA** que a 3ª Sessão da 1ª Reunião do Tribunal do Júri Popular daquela Comarca, designada para o dia 12 de abril de 2016, às 9h, não se realizou em virtude da ausência do representante do Ministério Público. Informa que, desde que iniciou a referida pauta de júri no mês de abril, não conseguiu realizar uma sessão de julgamento, sendo este o terceiro Julgamento adiado, em virtude da ausência do Ministério Público, que se encontra de licença médica há mais de um mês, no entanto, o Ministério Público não providenciou um substituto para atuar (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”**.

18-) **Ofício nº 2016.0083.000484**, de 30 de março de 2016 (Protocolo nº 34498/2016), do Exmº Sr. Dr. **Lucas de Carvalho Viegas**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tacaratu. **COMUNICA** que foi cancelada a Primeira Reunião da Segunda Sessão Periódica do Júri Popular daquela Comarca, designada para o dia 30 de março de 2016 (Processo nº ...), considerando a ausência do Membro da Defensoria Pública daquela Comarca, apesar de devidamente intimado. Informa que o referido processo está incluído na Meta 04 ENASP, sendo redesignado o julgamento para o dia 15 de abril de 2016. **“O Conselho da**

Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição.

19-) **Ofício nº 2016.0083.00097**, de 31 de março de 2016 (Protocolo nº 34490/2016), do Exmº Sr. Dr. **Lucas de Carvalho Viegas**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tacaratu. **COMUNICA** que foi cancelada a Segunda Reunião da Segunda Sessão Periódica do Júri Popular daquela Comarca, designada para o dia 31.03.2016 (Processo nº ...), considerando a ausência do Membro da Defensoria Pública daquela Comarca, apesar de devidamente intimado. Informa que o processo em epígrafe está incluído na Meta 04 ENASP, sendo redesignado o julgamento para o dia 28 de abril de 2016. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

20-) **Ofício nº 2016.0696.000813**, de 06 de março de 2016 (Protocolo nº 34511/2016), da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** quanto a ausência de Representante do Ministério Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 06 de abril de 2016. Encaminha cópia da Ata de Julgamento e do Ofício nº 2016.0696.000774, para adoção das providências cabíveis. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.

21-) **Ofícios nºs 2016.0557.001256 e 2016.0557.001257**, de 13 de abril de 2016 (Protocolos nºs 34993/2016 e 35084/2016), da Exm^a Sr^a Dr^a **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri, designada para o dia 12 de abril de 2016, às 7h30, não foi realizada, em razão da ausência justificada do representante do Ministério Público, haja vista estar presente em audiência de réu preso. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”**.

22-) **Ofício nº 2016.0236.001230**, de 28 de março de 2016 (Protocolo nº 34894/2016), do Exm^o Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA**, para os devidos fins, que em função da ausência de Defensor Público de Plantão, no Núcleo da Defensoria localizada naquele Fórum, tratando-se de **réu preso**, deixou de ser realizada a audiência do dia 18/02/2016, tendo sido remarcada para o dia 20/04/2016, às 15h, nos autos do Processo nº ... **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

23-) **Requerimento** de 23 de março de 2016 (Protocolo nº 27853/2016), da Ilm^a Sr^a **Andrea Paula Pontes dos Santos**, Técnico Judiciário do TPJ, lotada no Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE. **SOLICITA** que seja feita uma reavaliação referente à última Avaliação do Desempenho realizada em relação às notas atribuídas, conforme ofício nº 01/2016-GJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

24-) **Requerimento** de 15 de março de 2016 (Protocolo nº 26062/2016), da Ilm^a Sr^a **Patrícia Daniele Silva Moreira**, Técnico Judiciário - PJ, lotada no Memorial da Justiça do TJPE. **SOLICITA** efetivação de sua progressão funcional com base na justificativa em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, atender parcialmente o pedido, nos termos do Parecer e da Cota da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2016.0006.000928**, de 23 de março de 2016 (Protocolo nº 32014/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Jupi. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 22 de março de 2016, deixou de ser realizada tendo em vista a não apresentação do preso custodiado, pelos motivos alegados pelo estabelecimento prisional (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2016.0094.001797**, de 10 de março de 2016 (Protocolo nº 32196/2016), do Exm^o Sr. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz Substituto em exercício na Vara Única da Comarca de Alagoinha. **COMUNICA** a não apresentação do acusado pelo Sistema Prisional à Audiência de Instrução, referente ao Processo nº ..., designada para o dia 08/03/2016, às 12h, sob alegação de não ter recebido a requisição do preso. Encaminha cópia da requisição SERES AUDIÊNCIA ou JÚRI 08/03/2016 nº 20016.0094.001282 (fls. 62) e Termo de Audiência – Instrução de Julgamento (fls. 66). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando**

evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 2016.0313.0788**, de 17 de março de 2016 (Protocolo nº 33169/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** a não apresentação do réu à audiência que seria realizada no dia 16/02/2016, nos autos da Ação Penal nº ..., a referida solicitação foi encaminhada através de e-mail à SERES no dia 20/01/2016, conforme determina o Provimento nº 04/2010-CGJ/TJ/PE. Informa que foi encaminhada nova requisição com audiência redesignada para o dia 03/05/2016, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2016.0313.0794**, de 18 de março de 2016 (Protocolo nº 33164/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** a não apresentação do réu à audiência que seria realizada no dia 16/02/2016, nos autos da Ação Penal nº ..., a referida solicitação foi encaminhada através de e-mail à SERES no dia 20/01/2016, conforme determinado no Provimento nº 04/2010-CGJ/TJ/PE. Informa que foi encaminhada nova requisição com audiência redesignada para o dia 03 de maio de 2016, às 11h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando**

evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) Ofício nº 2016.0313.0783, de 17 de março de 2016 (Protocolo nº 33162/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** a não apresentação do réu a audiência que seria realizada no dia 16/02/2016, nos autos da Ação Penal nº ..., a referida solicitação foi encaminhada através de e-mail à SERES no dia 20/01/2016, conforme determinado no Provimento nº 04/2010-CGJ/TJ/PE. Informa que foi encaminhada nova requisição com audiência redesignada para o dia 03 de maio de 2016, às 10h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) Ofício nº 2016.0879.001852, de 29 de março de 2016 (Protocolo nº 33799/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito. **INFORMA** que, embora regularmente requisitado em conformidade com o Provimento nº 51/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, o réu não foi apresentado em audiência, tendo em vista a falta de escolta e viatura, contribuindo para a não conclusão da instrução no prazo de lei (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes,**

uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

7-) Ofício nº 2016.0879.001860, de 29 de março de 2016 (Protocolo nº 33811/2016), do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito. **INFORMA** que, embora regularmente requisitado em conformidade com o Provimento nº 51/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, o réu não foi apresentado em audiência, tendo em vista a falta de escolta e viatura, contribuindo para a não conclusão da instrução no prazo de lei (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

1-) Ofício nº 2016.0803.000114, de 07 de março de 2016 (Protocolo nº 32199/2016), da Exmª Srª Drª **Maria do Rosário Arruda de Oliveira**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição – Comarca de Goiana. **COMUNICA** o descumprimento, por parte da Secretaria Estadual de Defesa Social – SDS/PE, da Portaria Conjunta TJPE/SDS nº 001/2009, no tocante à apresentação dos Policiais Militares, naquela Comarca, contrariando o disposto na referida Portaria e protelando o curso normal do processo nº ... Solicita medidas urgentes para a resolução do problema em tela, a fim de evitar o excesso de prazo para instrução e deslinde dos processos criminais, evitando-se, assim, o acúmulo de feitos naquela Vara, bem como ensejando a melhoria da prestação jurisdicional em

todo estado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0715.001262**, de 06 de abril de 2016 (Protocolo nº 32691/2016), do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Feitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os Policiais Militares lotados no 4º BPM, não foram apresentados para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/04/2016, apesar de devidamente requisitados. Informa, ainda, que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informação sobre a não apresentação dos referidos Militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Of. 2016.636.1899-2ª Vara Criminal**, de 30 de março de 2016 (Protocolo nº 32086/2016), do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada por aquele Juízo para o dia 26/11/2015, foi adiada, tendo em vista a ausência do policial, lotado no 17º BPM/PE-Paulista/PE, testemunha arrolada pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao**

Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2016.0313.000434**, de 12 de fevereiro de 2016 (Protocolo nº 33150/2016), do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em substituição automática na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** que a Instrução Processual restou prejudicada e deixou de se realizar a audiência para o dia 19 de janeiro de 2016, às 12h30, em virtude da não apresentação dos policiais militares arrolados como testemunhas de acusação, embora regularmente requisitados, mediante meio eletrônico, conforme convênio (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2016.0557.00984**, de 22 de março de 2016 (Protocolo nº 33586/2016), do Exmº Sr. Dr. **Sydnei Alves Daniel**, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA**, para que sejam tomadas as devidas providências disciplinares, o não comparecimento, injustificadamente, das testemunhas Policiais Militares, devidamente requisitadas ao Batalhão, em audiência de réu preso agendada para o dia 10/03/2016, às 8h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do**

Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 14 de abril de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária**